



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Osasco, nos termos da Resolução SE 75, de 30-12-2014, Resolução SE 38 de 17/05/2018, e suas alterações e combinadas com o disposto no artigo 73 do Decreto 57.141/2011, da Res. SE 72/2016, alterada pela Res. 65/2017, comunica aos interessados em integrar o módulo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região Osasco que se encontram abertas as inscrições para a seleção de docentes ao preenchimento de Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP), conforme segue:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
Ciências da Natureza	Ciências	1
Ciências da Natureza	Biologia	1

**I- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:**

a) Ser docente titular de cargo ou docente abrangido pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (Categoria de Admissão “F”), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, não de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública -CAAS;

b) Contar com, no mínimo, três (3) anos de efetivo exercício no magistério público estadual de São Paulo.

c) Ser portador de licenciatura plena no respectivo componente curricular.

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

e) A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

f) Apresentar os requisitos do inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016:

Artigo 13 - No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

I - [...]

II - as classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

§ 1º - O docente, que se encontrar na situação, a que se refere o inciso II deste artigo, ficará impedido de ser afastado/ designado a qualquer título.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

Ratifica-se, desta forma, que o docente que no Processo de Atribuição de Classes/Aulas teve atribuídas aulas em substituição em sua Jornada de Trabalho ou Carga Horária, não poderá participar do Processo Seletivo para a função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

1-LOCAL: Diretoria de Ensino Região Osasco – Núcleo Pedagógico

2- PERÍODO: 23/05/2018 a 30/05/2018;

3-HORÁRIO: Das 9h às 16h.

**III- DA DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG e CPF;
2. Currículo atualizado contendo a trajetória profissional e experiências bem-sucedidas;
3. Atestado/Declaração ÚNICA fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência informando:
  - a. Tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual (data base 31-12-2017; mínimo de 3 anos - 1.095 dias)
  - b. Situação funcional do candidato (Titular de Cargo, Categoria F, Adido, Readaptado);
  - c. Total de aulas atribuídas, respectiva(s) disciplina(s) e se são aulas livres ou, ainda, se o docente encontra-se em Horas de Permanência.
4. Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura plena, acompanhados dos respectivo Histórico(s) Escolar(es) e outros certificados que possuir.
5. Declaração emitida e assinada pelo (s) Diretor (es) de Escola (s) de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulos de Cargos, informando Jornada de trabalho e/ou Cargas Horárias e as respectivas Unidades Escolares.
6. Atestado de Frequência
7. Apresentação de Proposta de Trabalho

**IV- DAS ENTREVISTAS**

As entrevistas ocorrerão na sede da Diretoria de Ensino Região Osasco, no período de 05 a 07 de junho, em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

**V- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES INTEGRANTES DOS NÚCLEOS PEDAGÓGICOS - PCNPs DAS DIRETORIAS DE ENSINO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

As atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos - PCNPs das Diretorias de Ensino são as estabelecidas no Decreto 57.141/2011, em seu artigo 73, cujo detalhamento previsto no inciso I do artigo 122 deste Decreto, encontra-se nas disposições do artigo 5.º da Res. SE 75/2014 para todo Professor Coordenador de forma genérica, e nas especificações indicadas no art. 6º da Res. SE 75/14 e na Res. SE 68/12 (tecnologia), conforme segue:

I - do compromisso:

- a) Identificar e valorizar os saberes do Professor Coordenador - PC da unidade escolar;
- b) Fortalecer o papel do PC como formador de professores;
- c) Oferecer subsídios teóricos e operacionais de sustentação da prática do PC;
- d) Organizar e promover Orientações Técnicas visando a esclarecer e orientar os PCs quanto à observância:
  - d.1 - dos princípios que fundamentam o currículo e os conceitos de competências e habilidades;
  - d.2 - dos procedimentos que otimizam o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas pelo SARESP (observar, realizar e compreender);
  - d.3 - das concepções de avaliação que norteiam o currículo e a aprendizagem no processo – AAP e SARESP, articuladas com as avaliações internas das escolas.

II - das atribuições:

- a) Proporcionar aos PCs a reflexão sobre a metodologia da observação de sala e os princípios que a efetivam na prática;
- b) Promover a construção de instrumentos colaborativos e de indicadores imprescindíveis ao planejamento, à efetivação da observação, ao feedback e à avaliação;
- c) Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares, bem como o desempenho de gestores, professores e alunos;
- d) Verificar os registros de observação realizados pelo PC da unidade escolar sobre a Gestão da Sala de Aula, para análise e monitoramento de ações de formação;
- e) Realizar ações de formação para os professores visando à implementação do currículo e colaborando na construção e no desenvolvimento de situações de aprendizagem;
- f) Analisar as metas definidas na proposta pedagógica das escolas e os resultados educacionais atingidos, a fim de indicar estratégias que visem à superação das fragilidades detectadas na verificação:
  - f.1 - dos resultados atingidos, identificando quais as habilidades a serem priorizadas;
  - f.2 - dos Planos de Ensino/Aula dos professores, identificando a relação existente entre as habilidades/competências pretendidas e os conteúdos relacionados nos Planos de Ensino/ Aula;
- g) Promover orientações técnicas com a finalidade precípua de divulgar e orientar o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

planejamento, a organização e a correta utilização de materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e recursos tecnológicos disponibilizados nas escolas;

h) Acompanhar os processos formativos desenvolvidos pelo PC da unidade escolar, a fim de:

h.1 - Verificar o Plano de Formação Continuada do PC, bem como os registros das reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo, para identificação das formas de implementação do currículo;

h.2 - Verificar o cumprimento das ações de formação contempladas no Plano de Formação Continuada do PC, em sua participação nas reuniões nos horários de trabalho pedagógico coletivo;

h.3 - Realizar intervenções pedagógicas, oferecendo contribuições teóricas e/ou metodológicas que visem à construção do espaço dialógico de formação;

h.4 - Analisar os materiais didáticos e paradidáticos, identificando sua relação e pertinência com o currículo e seu efetivo uso;

III- de sua atuação, a fim de atender com eficiência e eficácia às demandas peculiares à área/disciplina pela qual é responsável.

**VI - DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO DO ATOS DE DESIGNAÇÃO**

O processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria da Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que: tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos não efetivos (Cat. F) (Inciso II e § 1.º do artigo 13 da Res. SE 72/2016).

b) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de PCNP será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

c) Incumbe ao PCNP estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto no art. 73 do Decreto 57.141/11 e da Res. SE 75/2014.

Rute Edite da Silva

Supervisor de Ensino

Pela Comissão

Irene Machado Pantelidakis  
RG. 17.594.614  
Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umarama – Osasco – São Paulo – CEP: 06030-060  
Fone: 2284.8100 - email: deosc@educacao.sp.gov.br